



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENAÇÃO DA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA CGJ/PI - CGCCOR
Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Acordo de Cooperação Técnica Nº 92/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 92/2022

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ**

Processo SEI nº 22.0.000033793-9

O Tribunal do Estado do Piauí, por meio da **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, órgão do Poder Judiciário do Estado do Piauí, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico, Bairro Cabral, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.240.515/0001-080, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.805.924/0001-89, com sede na Rua Álvaro Mendes 2.294 - Centro, Teresina-PI neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça **CLEANDRO ALVES DE MOURA**.

CONSIDERANDO ser dever do Estado a proteção integral das pessoas vulneráveis na integralidade;

CONSIDERANDO a necessidade de humanização do atendimento à Criança, ao Idoso, à Mulher e aos familiares vítimas de violência a fim de restaurar valores voltados ao respeito à dignidade de todos os envolvidos;

CONSIDERANDO a Lei 11.340/06 que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências;

CONSIDERANDO os artigos 8ª e 9ª da Lei 11.340/06 que versam sobre a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu como meta nº 08 a priorização do julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

CONSIDERANDO o dever do Poder Judiciário de empreender os esforços necessários à celeridade e ao aperfeiçoamento do processo de adoção;

CONSIDERANDO ser atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a orientação, normatização e funcionamento dos serviços atinentes à Justiça de 1º grau no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o dever da família, do Estado e da sociedade de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da CRF/88;

CONSIDERANDO a prioridade das políticas públicas de atendimento à infância e à juventude, bem como as diretrizes fixadas pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que “dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências”, para aplicação das medidas específicas de proteção;

RESOLVEM firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 11340/06 através da criação/articulação da rede de atendimento, bem como fluxograma de atendimento.

1.2. A parceria entre Ministério Público, 8ª PGJ de Picos, e o Tribunal de Justiça do Piauí, Núcleo de Apoio Multidisciplinar da 4ª Vara Criminal de Picos, desenvolverá projetos e ações que visem à criação/articulação de fluxos de atendimento pela rede de serviços públicos e privados à mulheres vítimas de violência doméstica e familiar abrangendo os municípios que compõem a Comarca de Picos-PI.

1.3. A ação conjunta dos convenentes, com vistas a execução de tarefas no âmbito de suas competências e atribuições, bem como o aprimoramento do serviço público, concernente a criação/articulação de fluxos de atendimento à mulheres vítimas de violência doméstica e familiar abrangendo os municípios que compõem a Comarca de Picos-PI onde haverá compartilhamento de informações estritamente necessárias a fim de referenciar e contra-referenciar o atendimento junto ao público anteriormente mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

Obrigações comuns dos convenentes:

2.1. Prestar informações recíprocas, resguardando-se o sigilo e a privacidade, e trabalhar de forma integrada pelo cumprimento deste Acordo de Cooperação;

2.2. Comprometer-se conjuntamente para garantir as condições materiais e técnicas.

2.3. Desenvolver estratégias para implementar e fortalecer as redes de proteção à mulheres vítimas de violência doméstica e familiar abrangendo os municípios que compõem a Comarca de Picos-Pi.

2.4. Promover a integração dos órgãos de atendimento para divulgação dos fluxos de atendimento e dos serviços de proteção e outras medidas voltadas à mulheres vítimas de violência doméstica e familiar abrangendo os municípios que compõem a Comarca de Picos-Pi.

2.5. O planejamento e as respectivas etapas de execução do objeto deste Acordo de Cooperação serão definidas conforme a demanda decorrente das ações desenvolvidas localmente.

Das atribuições da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí:

- 2.6. Fomentar a implementação e a efetividade da Lei nº 11340/06 em todas as Comarcas do Estado;
- 2.7. Promover, periodicamente e, em conjunto com a Escola Judiciária do Piauí, conforme o calendário acadêmico, cursos de aprimoramento profissional voltados à capacitação continuada de magistrados, bem como de servidores e colaboradores.
- 2.8. Implantar e estruturar novas salas para atendimento do Serviço Integrado Multidisciplinar e/ou Depoimento Especial de forma gradativa, de acordo com Plano de Implantação Progressiva das referidas salas, observada a disponibilidade financeira do Tribunal.
- 2.9. Orientar a todos os magistrados que já possuem em suas unidades judiciárias locais destinados para o funcionamento do Serviço Integrado Multidisciplinar (SIM), que diligenciem junto ao ente municipal acerca da assinatura do presente Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Acordo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização relativa à efetiva atuação caberá aos representantes dos partícipes, que poderão, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à inspeção.

CLÁUSULA SEXTA– DA PUBLICAÇÃO

6.1. A publicação resumida deste Termo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, na forma e para os fins da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Acordo de Cooperação, por qualquer das partes, importará a sua rescisão.
- 7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelos partícipes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento.

Teresina, datado eletronicamente.

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

CLEANDRO ALVES DE MOURA.
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

PLANO DE TRABALHO

INSTITUIÇÕES

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, representada pelo Corregedor Geral, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, representada pelo Procurador-Geral de Justiça **CLEANDRO ALVES DE MOURA**.

DA DESCRIÇÃO DO PROJETO

Projeto para criação de fluxo e organização da rede de atendimentos para mulheres em situação de violência doméstica e familiar de Picos/Pi.

Identificação do Objeto:

1. Articular a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher em Picos, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência doméstica e familiar; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e acompanhamento das vítimas em situação de violência.
2. Organizar as ações pelo enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher em Picos, alinhando aspectos técnicos, políticos, culturais, sociais e conceituais acerca do tema, orientando procedimentos, normas e fluxos que institucionalizem e garantam legitimidade aos serviços prestados e às políticas implementadas, evitando-se, assim, a revitimização.

Alinhamento Estratégico:

O presente Termo de Cooperação visa articular a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher em Picos e melhoria no acompanhamento e disponibilização de dados e informações, através da coleta e compartilhamento entre as instituições partícipes.

Justificativa da Proposição:

O presente projeto se justifica em face da necessidade contínua e frequente da criação e articulação da rede atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar na Comarca de Picos-Pi.

Metas a serem atingidas:

- Articulação da rede de apoio, a fim de que haja uma atuação integrada no atendimento às vítimas.
- Criação de um protocolo que estabeleça o fluxo de atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar na Comarca de Picos-Pi.
- Minicurso, formato EAD, a ser desenvolvido em parceria entre as promotorias de Picos e o NAM/TJPI direcionado aos agentes que compõem a porta de entrada (conselheiros tutelares, profissionais da área da educação, servidores do CRAS/CREAS, delegados e promotores).
- Cartilha explicativa do fluxo de atendimento, a ser elaborada em parceria entre as promotorias de Picos, a Assessoria de Comunicação do MPPI e NAM/TJPI.

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES:

Compete às as instituições partícipes:

- Diagnóstico da realidade atual, acerca do atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar na Comarca de Picos-Pi;
- Levantamento de dados; · Reunião com o Gestores dos abrangidos pela Comarca de Picos a fim de viabilizar a parceria;
- Reunião com a Assessoria de Imprensa sobre a confecção do material de mídia;
- Reunião entre os órgãos da rede socioassistencial, justiça e da saúde para discussão do fluxo;
- Reunião com os atores envolvidos para apresentação do projeto e assinatura do protocolo do fluxograma provisório;
- Criação de mídias sobre acolhimento no momento da revelação (noções gerais). Gravação dos vídeos, e elaboração do material de apoio sobre a rede;
- Criação de uma cartilha para divulgação do fluxo de atendimento nos Municípios envolvidos;
- Capacitação dos agentes envolvidos – divulgação das mídias;
- Difusão da cartilha - Distribuição eletrônica para a sociedade;
- Execução do projeto – aplicação dos protocolos nos casos concretos;
- Avaliação do resultado no primeiro mês de projeto e aprovação do fluxo definitivo;
- Avaliações periódicas do projeto.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para o alcance do objeto pactuado no presente termo não haverá transferência de recursos entre os partícipes.

VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação a ser celebrado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

APROVAÇÃO PELOS CONVENENTES

Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO
Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí

CLEANDRO ALVES DE MOURA.
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.



Documento assinado eletronicamente por **Cleandro Alves de Moura, Usuário Externo**, em 25/11/2022, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 14/12/2022, às 08:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3722209** e o código CRC **22568C6E**.

7.1. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 25/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 25/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 101/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000112892-6

PARTÍCIPE 1: Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Piauí

CNPJ: 07.240.515/001-080

PARTÍCIPE 2: Município de Regeneração - PI

CNPJ: 06.554.943/0001-42

OBJETO/RESUMO: O Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 13.431/2017 e do Provimento nº 33/2019, com o atendimento multidisciplinar de apoio à Criança, ao Idoso e à Mulher, através de profissionais especializados, nas áreas psicossocial, jurídica e de saúde, proveniente dos quadros profissionais do município, estabelecendo um canal aberto e permanente de comunicação e troca de informações, inclusive com a criação e utilização de instrumentos padronizados, com base nos princípios de absoluta proteção do público alvo.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

DA VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência de **05 (cinco) anos** a contar da data de sua publicação, sem prejuízo de novas cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Provimento nº 33, de 22 de agosto de 2019 e Lei nº 13.431/2017.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.

ASSINATURA:

Documento assinado por **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **EDUARDO ALVES CARVALHO**, Prefeito do Município de Regeneração, Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque**, **Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 14/12/2022, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3874033** e o código CRC **23F62B32**.

7.2. Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 26/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

Acordo de Cooperação Técnica - Extrato Nº 26/2022 - PJPI/CGJ/SECCOR/CGCCOR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATO/ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 92/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000033793-9

PARTÍCIPE 1: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

CNPJ: 07.240.515/001-080

PARTÍCIPE 2: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ

CNPJ: 05.805.924/0001-89

OBJETO/RESUMO: O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre as partes, bem como fomentar a correta e efetiva aplicação da Lei nº 11340/06 através da criação/articulação da rede de atendimento, bem como fluxograma de atendimento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O presente Acordo de Cooperação não envolverá a transferência de recursos financeiros nem é devida qualquer remuneração entre os partícipes, pelo intercâmbio de informações e desenvolvimento das atividades objeto deste Acordo de Cooperação, também não implicará ônus financeiro adicional para nenhuma das partes, ressalvada, neste último caso, a realização de despesa de interesse e responsabilidade de um dos partícipes.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação a ser celebrado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser renovado, por igual prazo e de forma sucessiva, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 11.340/06 e Lei nº 8.069/90.

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.

ASSINATURA:

Documento assinado por **Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado por **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Documento assinado eletronicamente por **Emanuela Evangelista Araujo de Albuquerque**, **Analista Judiciária / Analista Judicial**, em 14/12/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3874109** e o código CRC **37A61E6E**.

7.3. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ATO/ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22.0.000112353-3

CONTRATANTE: FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ/CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96

EMPRESA/CONTRATADA: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A

CNPJ/CONTRATADA: 09.461.647/0001-95

OBJETO/RESUMO: O presente Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto do Contrato n. 018/2022, bem como reajuste do valor e prorrogação da vigência contratual

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo, fica prorrogado, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato 018/2022, tendo por termo inicial **30/03/2023** e final a data de **30/03/2024**.

REAJUSTE: O valor do Contrato será reajustado em **12,33% (doze inteiros e trinta e três centésimos percentuais)** referente ao período de Março de 2021 à Março de 2022, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA. Em termos monetários, o reajuste